DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO
Av. Cel. Benedito da Luz, 675 - Centro - CNPJ. 06.554.745/0001-89
Fone: (86) 3284-1216 – Fax (86) 3284-1303
BARRO DURO – PIAUÍ

Prefeitura de BARRO DURO Trabalhando para todos

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL:
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 038/2019:
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 "PARA OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS DE VALOR ATÉ 10% (DEZ POR CENTO) DO LIMITE PREVISTO NA ALÍNEA A, DO INCISO II DO ARTIGO ANTERIOR E PARA ALIENAÇÕES, NOS CASOS PREVISTOS NESTA LEI, DESDE QUE NÃO SE REFIRAM A PARCELAS DE UM MESMO SERVIÇO, COMPRA OU ALIENAÇÃO DE MAIOR VULTO QUE POSSA SER REALIZADA DE UMA SÓ VEZ.", "C/C" COM O DECRETO Nº. 9.412/2018 QUE ATUALIZA OS VALORES ESTABELECIDOS DA LEI DE LICITAÇÕES.

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI.
CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89
ENDEREÇO: AVENIDA CEL. BENEDITO DA LUZ, Nº. 675 - CENTRO.
TELEFONE: 086 - 3284-1216

CONTRATADA:
LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME
CNPJ Nº. 13.102.245/0001-71
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE JOAQUIM NONATO, Nº. 576 - SALA 02 - CENTRO - DEMERVAL LOBÃO - PI

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEICULO SEM CONDUTOR (MODELO VAN 16 LUGARES) MOTOR A DIESEL, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, VIDROS ELETRICOS PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARRO DURO - PI.

FONTE DE RECURSOS:
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E RECURSOS DE PROGRAMAS FEDERAIS..

VALOR:
VALOR TOTAL É R$ 14.380,00 (CATORZE MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS). DIVIDIDO EM DUAS PARCELAS DE R$: 7.190,00 (SETE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS) DURANTE DOIS MESES.

DATA DA ASSINATURA:
25 DE JULHO DE 2019.

SIGNATARIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO - PI - CNPJ Nº. 06.554.745/0001-89 (CONTRATANTE)

LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME - CNPJ Nº. 13.102.245/0001-71 (CONTRATADA).

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRO DURO - PIAUÍ

Publicação via Convênio
FESPPI - Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí
Gleidys Fontinele Castro
Presidente

ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRO DURO PIAUÍ ESTADO DO PIAUÍ

ESTATUTO
SINDSERM- BARRO DURO/PI

Barro Duro –PI
Julho/2019

Renato Costão de Farias
Advogado
OAB-PI 3550

Publicação via Convênio
FESPPI - Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí
Gleidys Fontinele Castro
Presidente

ESTATUTO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BARRO DURO PIAUÍ ESTADO DO PIAUÍ

CAPÍTULO I

Da Denominação, Base, Categoria e finalidade do sindicato.

Art.1° - o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Barro Duro Piauí / SINDSERM-BARRO DURO/PI, com Base territorial no Município de Barro Duro-PI, fundado em 3 de Agosto de 2003 e ratificado a sua fundação e presente estatuto em 30 de Outubro de 2004, com sede e foro na cidade de Barro Duro Piauí, é uma entidade autônoma, e sem fins lucrativos, que representa o conjunto da categoria (Servidores Públicos Municipais de Barro Duro Piauí), independente de suas convicções políticas partidárias e religiosas.

Art.2 – O sindicato tem como finalidade:

a) Unir todos os servidores municipais na luta em defesa dos seus interesses imediatos e futuros;

b) Desenvolver atividades na busca de soluções para os problemas da categoria, tendo em vista as melhorias de condições de vida e de trabalho, agindo sempre mais no interesse mais geral do povo brasileiro;

c) Promover ampla e ativa solidariedade às demais categoria de assalariados, procurando elevar a unidade dos trabalhadores, tanto a nível nacional como internacional, e prestar apoio aos povos do mundo inteiro na luta pelo fim da exploração do homem pelo homem;

d) Defender a unidade de todos s trabalhadores na luta pela conquista de um País soberano, democrático e socialmente justo, contra todo o tipo de ingerência dos países imperialistas nos assuntos nacionais;

e) Apoiar todas as iniciativas populares e progressistas que visem à melhoria das condições de vida para o povo brasileiro;

f) Incentivar o aprimoramento cultural, intelectual, e profissional do conjunto dos servidores do Município de Barro Duro-PI;

g) Manter contato e intercâmbio com as entidades congêneres, sindicais ou não, em todos os níveis, desde que preservado os objetivos gerais fixados por este Estatuto;

Renato Costão de Farias
Advogado
OAB-PI 3550

Publicação via Convênio
FESPPI - Federação dos Servidores Públicos do Estado do Piauí
Gleidys Fontinele Castro
Presidente

h) Prestar apoio e assistência aos associados do sindicato;

i) Promover congressos, seminários, assembleias e outros eventos para aumentar o nível de organização e conscientização da categoria, assim como participar de eventos intersindicais e de outros fóruns;

j) Implementar a formação política e sindical à categoria;

k) Representar perante as autoridades governamentais e judiciarias interesses da categoria;

l) Celebrar convênios e acordos coletivos de trabalho;

m) Estimular a organização da categoria nos locais de trabalho.

CAPÍTULO II

Dos Sócios, da Admissão, dos Direitos e Deveres.

Art.3°- Terão garantido o direito e se associarem ao sindicato os servidores públicos municipais do Barro Duro Piauí, da administração, direta, indireta e da Câmara Municipal de Vereadores, inclusive servidores inativos.

Art.4° - São direito dos associados do sindicato:

a) Participar de todas as reuniões, assembleias e atividades convocadas pela entidade;

b) Gozar das vantagens e serviços oferecidos pela entidade;

c) Requerer à diretoria do sindicato a convocação de assembleias extraordinárias, mediante a apresentação de abaixo assinado contendo 15% do quadro associativo;

d) Requerer a todas as instâncias da entidade preferencialmente por escrito, solicitando qualquer medida que entenda apropriada, tanto em relação à conduta e a postura dos diretores do sindicato, quanto em relação às próprias atividades desenvolvidas pela entidade;

e) Requerer todos os benefícios e direitos gerados por este Estatuto;

f) Utilizar, de todas as dependências do sindicato para as atividades previstas no Estatuto.

Art. 5° - São deveres dos associados do sindicato:

a) Cumprir e fazer cumprir este estatuto;

b) Estar sempre quite com suas obrigações financeiras com a entidade;

(Continua na próxima página)